



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

Item: 16

INFORMAÇÃO n.º 198/2017/PROPLAN

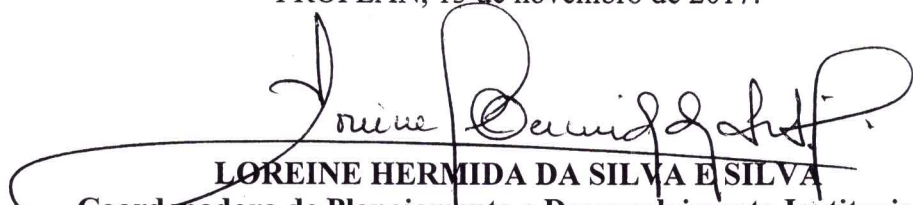
Fl. 21

Ref.: Processo n.º 23102.007444/2017-80

Assunto: Alteração de nomenclatura do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos para Departamento de Biblioteconomia.

1. À Chefia de Gabinete da Reitoria, após análise do presente processo, destaca-se que:
 - a. Trata-se de solicitação do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos para alterar seu nome para “Departamento de Biblioteconomia”.
 - b. A solicitação foi apreciada e aprovada em reunião de Colegiado do Departamento de Estudos e Processo Biblioteconômicos, realizada em 11/05/2017, conforme ata anexada às fls. 2 a 4. Ressalta-se a manutenção da sigla – DEPB.
 - c. A mudança de nome também foi apreciada e aprovada em reunião de Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais, realizada em 3/07/2017, conforme ata anexada às fls. 5 a 19.
 - d. Assim sendo, sugerimos o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo a inclusão à pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (para análise do mérito acadêmico para modificação de órgãos, conforme alínea b do inciso I do artigo 10 do Estatuto vigente) e do Conselho Universitário (para análise do mérito administrativo, conforme alínea f do inciso I do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria. Apresenta-se à fl. 22 a minuta de Resolução.

PROPLAN, 13 de novembro de 2017.


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitoria de Planejamento



Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Segue o presente Processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Atenciosamente,


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 14/11/2017
Claudia Lopes
SCS

22. [Handwritten signature]

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO N.º _____, DE ____ DE _____ DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do nome do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos para Departamento de Biblioteconomia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia __ de _____ de 2017, de acordo com o teor do Processo n.º 23102.007.444/2017-80, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do nome do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos para Departamento de Biblioteconomia, mantendo a sigla DEPB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA

Reitor

Folha	01
Proc.	00744/17
Rubr.	30
Protocolo	CCH



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROCESSOS BIBLIOTECONÔMICOS – DEPB

Rio de Janeiro 22 de maio de 2017.

MEMO. Nº 050/2017/CCH/DEPB

Do: Chefe do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos
Profª Drª Nanci Elizabeth Oddone

Ao: Ilmo. Sr. Decano do Centro de Ciência Humanas e Sociais
Profº Dr. Leonardo Villela de Castro

Ilmo. Sr. Decano,

Solicitamos que V. Sª se digne a submeter à apreciação do Conselho de Centro a alteração de nome do **Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos**, que passaria a ser designado **Departamento de Biblioteconomia**, tal como discutido e aprovado em nossa última reunião colegiada, cuja ata segue anexa. Quanto à sigla, manteríamos a forma atual: **DEPB**.

Cordialmente,

Profª Drª Nanci Elizabeth Oddone
Chefe do DEPB
SIAPE 287322



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Gabinete da Decania – GD



20
JP

INFORMAÇÃO Nº 1348/2017/GD/CCH

Em 07 de novembro de 2017.

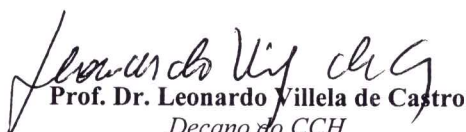
À Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais.

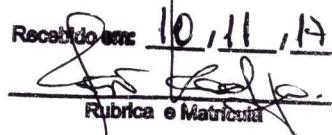
Ref.: Memorando nº 050/2017/DEPB.

Assunto: Alteração do nome do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos para Departamento de Biblioteconomia.

1. Solicito as devidas providências no sentido de formalizar processo administrativo conforme documentação em anexo (Cód. 010.200).
2. Após, à Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN para providências.

Atenciosamente,


Prof. Dr. Leonardo Villela de Castro
Decano do CCH
Portaria nº 341 de 10/05/17

Recebido em: 10/11/17.

Rubrica e Matricula



Item: 17

01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA - EMC

Memo. nº 176/2017/GD-EMC

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2017.

De: Direção da Escola de Medicina e Cirurgia

Para: Decano do CCBS

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão


Assunto: Criação de disciplina

Solicito a inclusão do item “Criação da disciplina optativa Educação Médica” na pauta da Reunião do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e posterior abertura de processo, caso seja aprovado. A criação da referida disciplina foi aprovada pelo Departamento de Medicina Geral (DEMEG) e pelo colegiado da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), conforme atas em anexo.

A carga horária da disciplina é de 30 horas conforme plano de ensino anexo.

Respeitosamente,

Prof^a. Dra. Maria Marta R. L. Tortori
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia
UNIRIO


Prof^a Maria Marta Regal de Lima Tortori
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia

TTDD: 122.3

14 8 17
14 40
S

Gabinete da Direção da Escola de Medicina e Cirurgia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

01

PLANO DE ENSINO

Curso: Medicina

Departamento: Medicina Geral – DEMEG

Eixo: Saúde Coletiva e Humanidades

Disciplinas: Educação Médica

Carga Horária: 30 horas

Créditos: 2T

Código: xxx

EMENTA

A história da educação médica no Brasil. Relatório Flexner. Teorias de currículo – dos primeiros estudos do início do século XX até a atualidade. Metodologias de ensino e a integração de disciplinas; preceptoria, tutoria e mentoria. Ementas e planos de ensino. Métodos de avaliação. Habilidades em comunicação. Tecnologia em Educação. Saúde mental na prática docente e a carreira universitária.

OBJETIVOS GERAIS

- Promover o interesse pela docência
- Discutir novas metodologias educacionais no ensino médico
- Estudar formas de avaliação
- Avaliar o impacto da aplicação de novas metodologias avaliativas no ensino médico

COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES

Ao final do módulo, pretende-se que o aluno esteja apto a discutir sobre a docência do ensino superior; desenvolver competências para a prática do ensino – apresentações orais; capacidade de comunicação oral. Ao longo do curso, o estudante deverá reconhecer a responsabilidade do processo ensino-aprendizagem e da profissão docente.

INTERDISCIPLINARIDADE

Bioética e Ética Médica. Metodologia Científica. Saúde mental. Módulos de Morfologia e Fisiologia. Práticas Integradoras. Homeopatia. Saúde da Mulher. Clínica e Cirurgia Geral do adulto e da criança.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

História do Ensino Médico. Relatório Flexner; Diretrizes Curriculares Nacionais; Avaliações Nacionais de Cursos Médicos.
Metodologias Educacionais. Baseada em problemas; centrada no aluno; simulações; mapa conceitual
Preceptoria; tutoria; mentoria
Habilidades em Comunicação



UNIRIO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA**

Tecnologia na Educação Médica. Formas de apresentação; eventos; simpósios; palestras
Diretrizes da Formação Médica
Ética em Ensino
Metodologias Ativas de Ensino e Processos de Avaliação - Mini Cex; OSCI
Tecnologia Didática e Recursos de Ensino:
Didática:
Planejamento e Produção de Material Didático:
Prática de Ensino
Aula em PBL
Avaliação Mini Cex
Ensino à beira do leito
Carreira Docente na Medicina

BIBLIOGRAFIA

Resolução CFM N° 1.931/09 – Novo Código de Ética Médica
Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Medicina - Resolução N° 3, de 2014
100 anos do Relatório Flexner

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (SE HOVER)



Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Trata o presente processo da proposta de criação da disciplina “Educação Médica” no Departamento de Medicina Geral (DEMEG), com 30 horas, 2 créditos, a ser ofertada como disciplina optativa para o Curso de Medicina.

A proposta foi aprovada pelo Colegiado do DEMEG (fl. 02), pelo Colegiado da Escola da Medicina e Cirurgia (fl. 05) e pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fls. 16-17).

Informamos a V.Sa. que embora no Programa de disciplina (fl. 4) esteja pendente a indicação do período recomendado e dos pré-requisitos, essas informações foram fornecidas pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia (fl. 21). Solicitaremos ao DEMEG a inclusão dessas informações no Programa de disciplina após a criação da mesma.

Incluimos minuta de Resolução que cria a disciplina (fl. 22) e sugerimos a V.Sa. o encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Atenciosamente,


Diana Alves Grijó
Chefe da SCG



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a criação da disciplina Educação Médica, no Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.005100/2017-36, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aprovar a criação da disciplina Educação Médica, no Departamento de Medicina Geral, com 30 horas (2 créditos teóricos), a ser ofertada como optativa para o curso de Bacharelado em Medicina, sem exigência de pré-requisitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

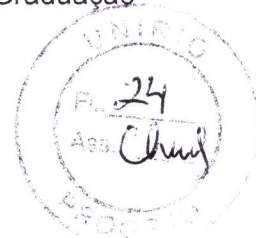
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação



INFORMAÇÃO DIPRAG nº 058/2017

Ref: Processo nº 23102.005100/2017-36

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre a criação da disciplina “Educação Médica”, no Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 14 de setembro de 2017.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1350010

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 15 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

15/09/2017, às 13h42.
Pró-Reitor de Graduação



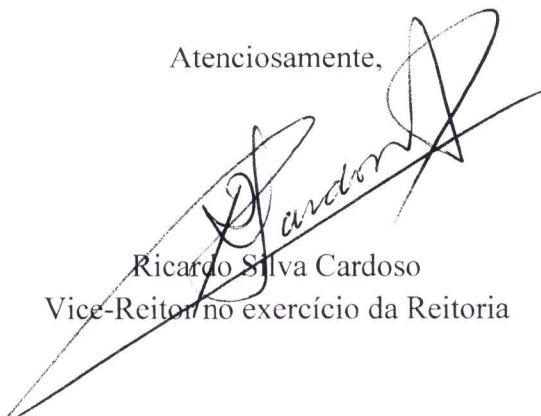


Rio de Janeiro, 19 de 09 de 2017.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente Processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Pesquisa, Ensino e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Recebido em 19/09/17.
Claudia Lopes
SCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



RESOLUÇÃO Nº 4.883, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da disciplina EDUCAÇÃO MÉDICA, no Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.005100/2017-36, tendo em vista que não houve quórum para realização da 404ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 19/10/2017, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina EDUCAÇÃO MÉDICA, no Departamento de Medicina Geral, com 30 horas (2 créditos teóricos), a ser ofertada como optativa para o curso de Bacharelado em Medicina, sem exigência de pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA - EMC

Memo. nº 154/2017/GD-EMC

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017.

De: Direção da Escola de Medicina e Cirurgia

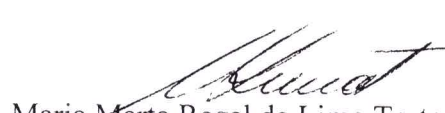
Para: Decano do CCBS

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Assunto: Solicitação de abertura de processo

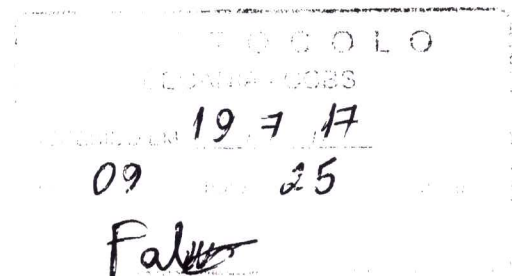
Solicito o encaminhamento do memorando anexo juntamente com o plano de ensino e cópias das atas de Colegiado, que trata da criação da disciplina optativa Medicina do Sono, com carga horária de 30 horas, aprovada pelo Departamento de Medicina Especializada (DEMESP) e pelos devidos Colegiados, para abertura de processo.

Respeitosamente,


Maria Marta Regal de Lima Tortori
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia

Prof.ª Dra. Maria Marta R. L. Tortori
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia
UNIRIO

TTDD: 900



Gabinete da Direção da Escola de Medicina e Cirurgia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA CONJUNTA COM A 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (UNIRIO)

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às dez horas e quinze minutos, no Anfiteatro da 3ª/5ª enfermarias, reuniram-se os membros do Colegiado da Escola de Medicina e Cirurgia e os membros do Colegiado do Curso de Medicina, cujos nomes constam da lista de presença. A professora Maria Marta Regal de Lima Tortori deu início à sessão pelos informes. **Primeiro item – Informes –** A professora Maria Marta informou que tem recebido muitas reclamações dos docentes sobre a condição da Unidade I da EMC. A respeito da questão, ela explicou que vários memorandos, em diferentes épocas, foram enviados, pela gestão anterior, à Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação da Engenharia pedindo todos os reparos e providências necessários para o bom funcionamento do prédio e estrutura nas salas de aula. Algumas demandas foram atendidas. Outras não. A atual gestão tem reiterado todas as solicitações, incluindo memorandos ao vice-reitor, que atua junto à Coordenação de Engenharia, solicitando melhorias na sonorização e iluminação dos anfiteatros. Em seguida a professora Maria Marta informou que a Escola de Medicina possui três bebedouros elétricos, adquiridos para atender aos alunos de medicina dentro do HUGG, guardados no patrimônio do hospital, pendentes de instalação por alegação da Divisão de Infraestrutura de não ter condições técnicas para instalá-los. **Segundo item – Aprovação da ata anterior de 11/05/2017 – APROVADO POR UNANIMIDADE. Sétimo item – Inversão de pauta – Curricularização da Extensão Universitária – Ligas Acadêmicas.** A professora Maria Marta esclareceu que a nova gestão decidiu somente assinar os certificados de ligas acadêmicas devidamente regularizadas e com professores-coordenadores supervisionando todas as atividades. Em seguida ela recomendou que os professores que participem de ligas peçam que os correspondentes estatutos lhes sejam entregues e incentivem as ligas a realizarem projetos de extensão. A professora Maria Marta esclareceu que no momento atual algumas ligas não possuem projeto e submeteu à votação a proposta de que as ligas acadêmicas tenham projetos de extensão universitária. APROVADO POR UNANIMIDADE. **Oitavo Item – Inversão de pauta – Oferta da disciplina optativa Medicina do Sono (responsável: professora Maria Helena de Araújo Melo e co-responsável: professora Ana Paula Casseta dos Santos Nucera) –** A professora Maria Helena fez a defesa do item e informou a carga horária de 30 horas, período recomendado 6º/8º, sem pré-requisitos. A professora Maria Marta solicitou a inserção de pré-requisitos para atender a recomendação do período e submeteu à votação a proposta da oferta da disciplina com os pré-requisitos Semiologia II e Farmacologia II. APROVADO POR UNANIMIDADE. **Terceiro Item – Representantes Docentes no Colegiado da Escola (titulares, associados, adjuntos, assistentes e auxiliares –** A professora Maria Marta anunciou o nome dos indicados para titular: professor Paulo Sergio Teixeira de Carvalho; associado: professora Norma Helena Perloth e suplente: professora Terezinha Martire; auxiliar: professora Ana Clara Lopes Barbosa e suplente: Daniella Santini Souza Lemos; adjunto: Ana Maria de Oliveira Ponte e esclareceu que a indicação para assistente será realizada em outra reunião. Os nomes indicados foram submetidos à votação. APROVADOS POR UNANIMIDADE. **Quarto item – Representante Discente no Colegiado do Curso (I) e Escola (I)–** Retirado de pauta pela ausência do representante dos discentes. **Quinto item –** A professora Maria Marta submeteu à votação os nomes indicados para a Câmara de Pesquisa: professor Eduardo Pernambuco de Souza (substituindo o professor Claudio José de Almeida Tortori) e a professora Terezinha Martire - APROVADO POR UNANIMIDADE. **Sexto Item – Mobilidade Acadêmica Internacional (estudantes da EMC para Portugal – estudantes de Portugal para EMC) –** a professora Maria Marta reafirmou a

11

adequação da reciprocidade das universidades e submeteu à votação os nomes dos candidatos da EMC à mobilidade para Lisboa : 1. Ana Carolina Sobreira Abrahão, matrícula 20132130034; 2. Bruna Coelho Lacerda, matrícula 20122130064; 3. Bruna Rodrigues de Paiva Silva, matrícula 20132130037; 4. Gustavo Scaramuzza dos Reis, matrícula 20122130028; 5. Ivan Silva Raad, matrícula 20122130031; 6. Manuela Marques Batista, matrícula 20132130077; 7. Paula Vasconcelos Assumpção, matrícula 20122130079; 8. Rodrigo Altro Antonio, matrícula 20131130026; 9. Thales Fraga Ferreira da Silva, matrícula 20122130024; 10. William Machado Brito Junior, matrícula 20122130053. APROVADO POR UNANIMIDADE. **Nono Item – Assuntos Gerais** – 1. A professora Maria Marta informou que as reuniões do colegiado ocorrerão, em regra, às 10 horas.; 2. A professora Maria Marta esclareceu que as áreas verdes poderão ser utilizadas para compensações de aulas devido ao grande número de feriados em dias da semana, porém não deverá ser cobrada a presença dos alunos e nem haver a marcação de provas; 3. A professora Sonia Regina da Silva Carvalho pediu a reabertura da nona enfermaria, devido a impraticabilidade de realização das aulas práticas. Nada mais havendo a tratar, a Professora Maria Marta Regal de Lima Tortori agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às onze horas e quarenta e cinco minutos, e eu, Karla Veronica Mendes da Silva, Assistente em Administração, lavrei esta Ata, que vai assinada por mim, pela Diretora, Professora Maria Marta Regal de Lima Tortori e pela Coordenadora, Professora Maria Mazzarone.

Profª Maria Marta Regal de Lima Tortori
Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia

Profª Maria Mazzarone
Coordenadora do Curso de Medicina

Karla Veronica Mendes da Silva
Assistente em Administração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

PLANO DE ENSINO

Curso: Medicina

Departamento: DEMESP

Eixo: Biológico/ Eixo da Prática

Módulo: Medicina do Sono

Disciplina(s): Medicina do Sono

Carga Horária: 30h **Créditos:** 2 teóricos **Código:**

Professor Responsável: Maria Helena de Araújo Melo

Co-Responsável: Ana Paula Cassetta dos Santos Nucera

EMENTA

Investigação clínica das doenças relacionadas aos distúrbios do sono mais prevalentes. Compreensão, interpretação e relação custo efetividade dos principais métodos complementares utilizados para o diagnóstico na Medicina do Sono. Noções de condutas clínicas e cirúrgicas. Prevenção das doenças secundárias aos distúrbios do sono. Aspectos éticos e relação médico-paciente neste contexto.

OBJETIVO GERAL

Definir, demonstrar e desenvolver conhecimentos para o entendimento sobre a fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico clínico, uso de questionários para rastreio clínico da síndrome da apnéia obstrutiva do sono e das demais doenças presentes na Medicina do Sono; assim como sobre o adequado tratamento das doenças relacionadas aos distúrbios do eixo Sono-Vigília

COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES

Ao término da Disciplina de Medicina do Sono, espera-se do aluno seja capaz de:

- Entender os fenômenos Cronobiológicos
- Identificar os principais distúrbios do Sono
- Solicitar a Polissonografia e interpretar seu laudo
- Saber diferenciar apnéia central e obstrutiva
- Descrever com desenvoltura a anamnese e exame físico de portadores da apnéia do sono
- Identificar e tratar paciente com insônia
- Compreender e indicar as diversas formas de tratamento para os distúrbios do sono
- Desenvolver raciocínio crítico em relação ao DRS
- Aplicar os conhecimentos na prática clínica.
- Atuar em equipe multiprofissional.
- Valorizar o comportamento ético e humanístico da prática profissional



- Demonstrar interesse pela pesquisa em saúde.

METODOLOGIA

- Aula expositiva teórica em anfiteatro
- Aula prática no Labsono (Laboratório do Sono da UNIRIO)
- Aula prática no ambulatório de Medicina do Sono com discussão sobre os pacientes atendidos.

AVALIAÇÃO

As avaliações ocorrerão de forma objetiva através de provas escritas (2) sobre os temas das aulas teóricas. A nota final será a média aritmética das avaliações.

INTERDISCIPLINARIDADE

A Medicina do Sono faz extenso compartilhamento de saberes e vivências com a Otorrinolaringologia, a Pneumologia, a Cardiologia, a Neurologia, a Endocrinologia, a Psiquiatria, além da psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, odontologia, entre outros.

CORPO DOCENTE

Professores: Maria Helena de Araújo Melo, Denise Duprat Neves, Maria do Carmo Valente de Crasto, Ana Paula Cassetta dos Santos Nucera, Sônia Regina da Silva Carvalho, Analúcia Abreu Maranhão, Lúcia Joffily

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução a medicina do sono; epidemiologia das principais comorbidades do sono
- Neurofisiologia, traçado de sono, macro e microarquitetura
- Polissonografia e outros exames de monitorização do sono
- Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) e Apnéia Central
- Como o Clínico deverá Diagnosticar e tratar a apnéia do sono
- SAOS e doenças pulmonares
- Repercussões cardiovasculares na SAOS
- Aparelho Intra Oral
- Tratamento Cirúrgico da SAOS
- Parassonias do sono
- Insônia
- Bruxismo
- O Sono na infância e no idoso-

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1- O Sono e a Medicina do Sono. Teresa Paiva, Monica Andersen, Sergio Tufik. Barueri, SP: Minha Editora, 2014



Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Trata o presente processo da proposta de criação da disciplina “Medicina do Sono” no Departamento de Medicina Especializada (DEMESP), com 30 horas, 2 créditos, a ser ofertada como disciplina optativa para o Curso de Medicina.

A proposta foi aprovada pelo Colegiado do DEMESP (fl. 08), pelo Colegiado da Escola da Medicina e Cirurgia (fl. 10) e pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fl. 15).

Informamos a V.Sa. que embora no Programa de disciplina (fl. 4) esteja pendente a indicação do período recomendado e dos pré-requisitos, essas informações foram fornecidas pela Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia (fl. 22). Solicitaremos ao DEMESP inclusão dessas informações no Programa de disciplina após a criação da mesma.

Incluimos, à fl. 23, Minuta de Resolução que cria a disciplina e sugerimos a V.Sa. o encaminhamento do processo à Reitoria, visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Atenciosamente,


Diana Alves Grijó
Chefe da SCG



11.23
2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a criação da disciplina Medicina do Sono, no Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.004477/2017-78, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aprovar a criação da disciplina Medicina do Sono, no Departamento de Medicina Especializada, com 30 horas (2 créditos teóricos), a ser ofertada como optativa para o curso de Bacharelado em Medicina, período recomendado exigindo-se como pré-requisitos as disciplinas Semiologia e Propedêutica do Adulto II (SMG0044) e Farmacologia II (SCF0057).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

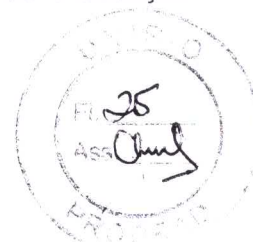
Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação

INFORMAÇÃO DIPRAG nº 059/2017

Ref: Processo nº 23102.004477/2017-78

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Resolução ao CONSEPE



Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Cumprimentando V.S^a, encaminhamos minuta de Resolução que dispõe sobre a criação da disciplina “Medicina do Sono”, no Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Sugiro, se de acordo, o encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão do assunto na pauta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

DIPRAG, 14 de setembro de 2017.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 1.350010

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG - Diretor

De Acordo.

Ao Magnífico Reitor para ciência e, se de acordo, encaminhar à Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE.

PROGRAD, 15 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

GR, 25/09/17, às 13h40.

Pusila de Oliveira



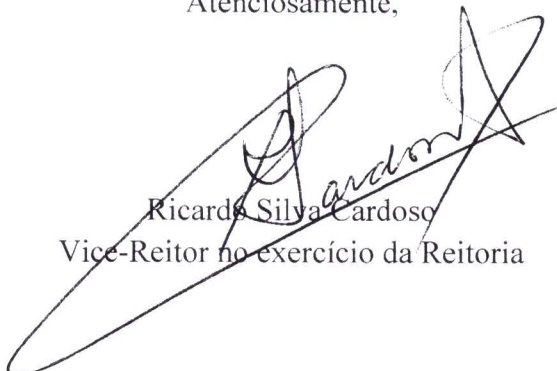


Rio de Janeiro, 19 de 09 de 2017.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Envio o presente Processo para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho Pesquisa, Ensino e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,



Ricardo Silva Cardoso
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Recebido em 19/09/17.
Claudia Cops
SCS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.882, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da disciplina MEDICINA DO SONO, no Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.004477/2017-78, tendo em vista que não houve quórum para realização da 404ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 19/10/2017, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina MEDICINA DO SONO, no Departamento de Medicina Especializada, com 30 horas (2 créditos teóricos), a ser ofertada como optativa para o curso de Bacharelado em Medicina, exigindo-se como pré-requisitos as disciplinas Semiologia e Propedêutica do Adulto II (SMG0044) e Farmacologia II (SCF0057).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 19

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017.

Sr. Diretor de Políticas, Normatização e Registros Acadêmicos de Graduação:

Trata o presente processo da proposta de criação da disciplina Malacologia no Departamento de Zoologia, com 60 horas, 3 créditos (2 teóricos, 1 prático), a ser ofertada como disciplina optativa para os cursos do Instituto de Biociências.

A proposta foi aprovada pelos Colegiados do Departamento de Zoologia (fls. 05 - 06) e do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado (fl. 17), *ad referendum* dos Colegiados dos Cursos de Biologia – Licenciatura (fl. 07 – verso), Ciências Ambientais – Bacharelado (fl. 08), Ciências da Natureza – Licenciatura (fl. 09), Ciências Biológicas – Licenciatura e *ad referendum* do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (fl. 20).

Informamos a V.Sa. que no Programa de Disciplina (fls. 02 - 06) está pendente a indicação do período recomendado para cada curso. E esta informação foi solicitada por e-mail ao Diretor do Instituto de Biociências (IBIO), fl. 21.

Incluimos minuta de Resolução que cria a disciplina (fl. 22) e sugerimos a V.Sa. o encaminhamento do processo à Reitoria visando à apreciação da proposta pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.

Atenciosamente,


Diana Alves Grijó
Chefe da SCG

De acordo.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, caso prove, encaminhar à Reitoria.

Diprag, em 06 / 11 / 2017.


A SRG
Secretaria dos
Conselhos Superiores,
para inclusão na
pauta do próximo CONSEPE.
AR, 08/11/17

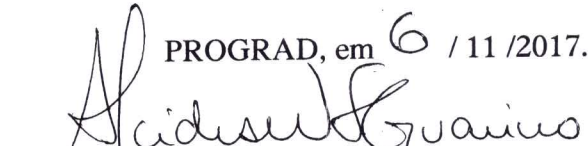

Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor de Políticas, Normatização e
Registros Acadêmicos de Graduação
PROGRAD/UNIRIO
SIAPE 3350010

De acordo.

Ao Magnífico Reitor para, se de acordo, encaminhar ao CONSEPE.

PROGRAD, em 6 / 11 / 2017.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor
SIAPE 397808


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

AR, 07/11/17. as 15h33.

Pixila de Oliveira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2017

Dispõe sobre a criação da disciplina Malacologia, no Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxxxxx de 2017, de acordo com o teor do processo nº 23102.005508/2017-16, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina Malacologia, no Departamento de Zoologia, com 60 horas, 3 créditos (2 teóricos e 1 prático), a ser ofertada como optativa para os cursos de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Biologia (Licenciatura), Ciências Ambientais (Bacharelado) e Ciências da Natureza (Licenciatura), sem exigência de pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2017.

Memo. GAB/IBIO nº 174 / 2017

Ao Ilmo. Decano do CCBS
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

Cumprimento V.Sa. e solicito-lhe a abertura de processo e demais providências cabíveis para o encaminhamento da solicitação de criação da disciplina optativa *Malacologia (60 horas, 02 créditos teóricos, 01 crédito prático, sem pré-requisito)* para os cursos de graduação do IBIO: Bacharelado em Ciências Ambientais, Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia (noturno), Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências da Natureza.

Dados para abertura de processo:

Nome do Interessado: CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO

Assunto: Atividade Curricular

Código: 122.3

Destino: PROGRAD

Cordialmente,

Carlos Henrique Soares Caetano
Diretor do Instituto de Biociências

Prof. Carlos Henrique Soares Caetano
Diretor Instituto de Biociências
SIAPE 2546367

PROTOCOLO		
DECANIA - CCBS		
RECEBIDO EM	25/8/17	
As 11	horas 40	minutos
Ass:	59	



PROGRAMA DE DISCIPLINA

CURSOS: Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Licenciatura em Ciências da Natureza e Bacharelado em Ciências Ambientais

DEPARTAMENTO: Departamento de Zoologia

DISCIPLINA: Malacologia

CÓDIGO: **Disciplina nova (SZO00??)**

CARGA HORÁRIA: 60h

NÚMERO DE CRÉDITOS: 03 CRÉDITOS (02 teóricos e 01 prático)

EMENTA

Proporcionar ao aluno uma visão global da malacologia, com a compreensão do Plano básico de Mollusca; Posicionamento filogenético do filo dentre os demais metazoários e dos táxons de Mollusca entre si; Sistemática, Morfologia e Ecologia dos principais táxons de moluscos; Moluscos de importância médica e de saúde pública; Moluscos de importância econômica, Moluscos fósseis; Identificação dos principais grupos de moluscos.

PRÉ-REQUISITOS

Não possui

OBJETIVOS

- Compreender os conceitos básicos que definem um molusco e quais as diferenças que ocorrem entre os principais grupos;
- Definir os moluscos sobre os aspectos morfológicos, sistemáticos e ecológicos;
- Instrumentalizar o aluno a realizar a identificação básica e curadoria de coleções malacológicas

METODOLOGIA

As aulas semanais teóricas ocorrem de forma expositiva e/ou com discussões. Procura-se um construtivismo baseado em discussões e debates, nas aulas teóricas e práticas.

AVALIAÇÃO

O sistema de avaliação será contínuo, com relatórios semanais sobre o conteúdo das aulas práticas; duas provas discursivas semestrais; eventuais discussões específicas valendo nota (quando é exigido entrega de um trabalho escrito); eventuais trabalhos poderão ser propostos em substituição a uma das provas discursivas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Teorias sobre os surgimentos dos moluscos
- Filogenia em Mollusca
- Plano básico de Mollusca
- Evolução e variação das principais características de moluscos
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Caudofavoeta
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Solenogastres
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Polyplacophora
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Monoplacophora
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Gastropoda
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Cephalopoda
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Scaphopoda
- Sistemática, Morfologia e Ecologia de Bivalvia
- Problemas relacionados aos moluscos vetores de patógenos em humanos
- Cultivo e Pesca de moluscos
- Prejuízos econômicos ocasionados pelos moluscos
- Moluscos fósseis
- Identificação dos principais grupos de moluscos
- Técnicas de curadoria para coleções malacológicas

04

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BEESLEY, P.L.; ROSS, G.J.B. & WELLS, A. 1998. Fauna of Australia: Mollusca v. 5. CSIRO Publishing, 1250pp.
- PAPAVERO, N. (Org.), 1994. Fundamentos práticos de taxonomia zoológica: coleções, bibliografia, nomenclatura. Editora UNESP, FAPESP, São Paulo, SP, 285 pp.
- PONDER, W. F. & LINDBERG, D.R. (Eds.) 2008. Phylogeny and Evolution of the Mollusca. University of California Press. 488pp.
- RIDLEY, M. 2006. Evolução. Artmed Editora, Porto Alegre, 1ed, 751pp.
- RIOS, E.C. 2009. Compendium of Brazilian Sea Shells. Evangraf. 668pp.
- SIMONE, L.R.L. 2006. Land and Freshwater Molluscs of Brazil: An Illustrated Inventory on the Brazilian Malacofauna, Including Neighbor Regions of the South America, Respect to the Terrestrial and Freshwater Ecosystems. EGB. 390pp.

05

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016, às dez horas, reuniram-se na sala 301, ala nova prédio do IBIO/CCET, os membros do colegiado relacionados na lista de presença.

Item 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA - **Aprovado.** **Item 2.** AFASTAMENTO FORA DO PAÍS COM ÔNUS LIMITADO. 1) Afastamento do professor Allan Moreira dos Santos para participação no XXV International Congress of Entomology, a ser realizado em Orlando, EUA, no período de 17 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo trânsito. Neste período a professora Maria Inês da Silva dos Passos substituirá o professor nas atividades acadêmicas e de ensino, não havendo assim prejuízo para a Universidade. **Aprovado.** **Item 3.** CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE SISTEMÁTICA DE INSETOS. O professor Allan Moreira dos Santos solicitou a criação do Laboratório de Sistemática de Insetos (LABSIN), a ser localizado na sala 309A do prédio do IBIO/CCET (Avenida Pasteur, 458), ficando o mesmo sob sua responsabilidade. **Aprovado.**

Item 4. CRIAÇÃO DE DISCIPLINA OPTATIVA. Apreciação da ementa proposta pelo professor Carlos Henrique Soares Caetano para a criação da nova disciplina optativa “Malacologia”, a ser ofertada para todos os cursos do IBIO, atendendo assim uma demanda dos alunos por novas disciplinas optativas. **Aprovado.**

Nada mais a tratar, eu, Igor Christo Miyahira, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e demais presentes e dei por encerrada a reunião.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

07

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2016

PROFESSOR CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO
DIRETOR INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
IBIO - UNIRIO
MEMO. DZ 18/2016

À Coordenação do Curso de Licenciatura em Biologia
Da Chefia do Departamento de Zoologia

Cumprimento V. S^a e encaminhamento para apreciação do colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia a ementa de nova disciplina optativa "Malacologia" proposta pelo Departamento de Zoologia. A criação de novas disciplinas optativas é uma reivindicação constante do corpo estudantil da UNIRIO, e esta nova disciplina vem atender a esta necessidade, pois trata de área do conhecimento ainda não contemplada na grade curricular do Curso de Licenciatura em Biologia.

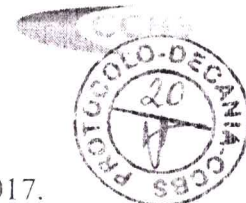
Atenciosamente,

Igor Christo Miyahira
Chefe do Departamento de Zoologia
Siape 1752441

Igor Christo Miyahira
Departamento de Zoologia
IBIO - UNIRIO
SIAPE 1752441

Para apreciação pelo colegiado do curso. Em 11/07/2016

Prof. Carlos Henrique Soares Caetano
Diretor Instituto de Biociências
SIAPE 2516367



INFO GD/CCBS/2017

Rio, 29 de Setembro, de 2017.

REF.: PROC. 23102.005508 /2017-16.

INTERESSADO: Carlos Henrique Soares Castano

ASSUNTO: Disciplina Optativa

Do Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

À PROGRAD

Informamos que no dia 26 de setembro de 2017 foi marcada a 293ª Reunião de Conselho de Centro do CCBS a qual não obteve quorum. Deste modo para que a tramitação burocrática dos processos não atrase e gere prejuízo aos interessados, homologo a solicitação de Criação de Disciplina Optativa Malacologia do Instituto de Biociências, *Ad referendum* do Conselho de Centro do CCBS.

Respeitosamente

Agostinho Manuel da Silva Ascensão
Decano do CCBS

Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT. SIAPE 63298069



Item: 20



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Coordenação de Relações Internacionais - CRI

Memorando: CRI 116 / 2017

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017.

Da Coordenação de Relações Internacionais

Ao Magnífico Reitor

Tendo como base a Política de Internacionalização da UNIRIO, que tem como um dos seus principais objetivos propiciar experiências acadêmicas no ensino, pesquisa e extensão a estudantes desta Universidade e das Instituições de Ensino Superior (IES) do cenário internacional, cujas relações estejam formalizadas através de Acordos de Cooperação, e considerando:

- A ampliação de parcerias com IES do cenário internacional;
- Os custos elevados para a garantia de moradia, alimentação e transporte na cidade do Rio de Janeiro;
- A necessidade de se garantir reciprocidade dentro dos compromissos assumidos pela UNIRIO, no sentido de garantir a reciprocidade, na mobilidade internacional junto ao Programa **BRACOL**

Enviamos para apreciação e encaminhamentos previstos, neste caso a solicitação da **criação da Bolsa de Apoio aos Estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional:**

- **Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia BRACOL**, com a finalidade de institucionalizar a destinação de recursos que possam vir a apoiar aos alunos participantes dentro do programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

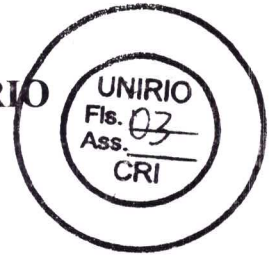
A importância deste pedido se faz com a intenção de arcar com compromisso no sentido de pagamento de:

- 2 bolsas semestrais (4 no ano), no valor de \$1.000, 00 reais mensais, para 4 alunos estrangeiros/ano que participem do Programa BRACOL (cooperação Brasil-Colômbia), acordo assinado pelo Magnífico Reitor neste ano, e que começará a ser executado a partir de fevereiro de 2018;
- Cabe alertar que nossos estudantes que queiram participar desse programa de mobilidade na Colômbia, terão igual bolsa ou seu equivalente (alimentação, alojamento, transporte) no referido país.

GR, 20/10/17. às 10h45.
Riviera de Oliveira.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Coordenação de Relações Internacionais - CRI



• Estruturação da Proposta

Modalidade	Quantitativo	Valor (R\$)	Período
Bolsa BRACOL	04	1.000,00	

Assim, encaminho a presente solicitação para análise de Vossa Magnificência que, se de acordo, deverá ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI)

Atenciosamente,

Liliana Angel Vargas
Coordenadora de Relações Internacionais



Ciente e De Acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE e do CONSUNI.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebida em 13/11/2017
Cláudia Lopes
SCS

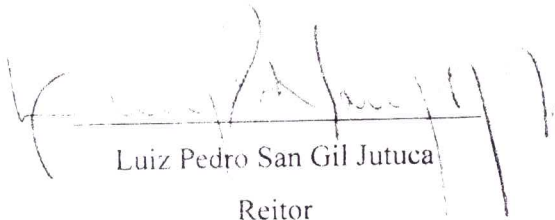


TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO na qualidade de membro associado ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), declara oficialmente seu interesse institucional em participar da **Edição 2018 do Programa de Mobilidade Estudantil Brasil – Colômbia (BRACOL)**, promovido nos termos do Acordo de Cooperação firmado em 26 de outubro de 2011 entre o GCUB e a *Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN)*, com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores (DCE/MRE).

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO manifesta, a partir da assinatura deste Termo, concordância com as regras para o desenvolvimento do Programa e os compromissos contidos no ACORDO ESPECÍFICO PARA O INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES BRASIL-COLOMBIA (BRACOL).

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Coordenação de Relações Internacionais - CRI

Item: 21



Memorando: CRI 114 / 2017

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2017.

Da Coordenação de Relações Internacionais

Ao Magnífico Reitor

Tendo como base a Política de Internacionalização da UNIRIO, que tem como um dos seus principais objetivos propiciar experiências acadêmicas no ensino, pesquisa e extensão a estudantes desta Universidade e das Instituições de Ensino Superior (IES) do cenário internacional, cujas relações estejam formalizadas através de Acordos de Cooperação, e considerando:

- A ampliação de parcerias com IES do cenário internacional;
- Os custos elevados para a garantia de moradia, alimentação e transporte na cidade do Rio de Janeiro;
- A necessidade de se garantir reciprocidade dentro dos compromissos assumidos pela UNIRIO, no sentido de garantir a reciprocidade, na mobilidade internacional junto ao Programa **BRAMEX**.

Enviamos para apreciação e encaminhamentos previstos, neste caso a solicitação da criação da **Bolsa de Apoio aos Estudantes em Mobilidade Acadêmica Internacional**:

- **Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México BRAMEX**, com a finalidade de institucionalizar a destinação de recursos que possam vir a apoiar aos alunos participantes dentro do programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

A importância deste pedido se faz com a intenção de arcar com compromisso no sentido de pagamento de:

- 2 bolsas semestrais (4 no ano), no valor de \$1.000, 00 reais mensais, para 4 alunos estrangeiros/ano que participem do Programa BRAMEX (cooperação Brasil-México), acordo assinado pelo Magnífico Reitor neste ano, e que começará a ser executado a partir de fevereiro de 2018;
- Cabe alertar que nossos estudantes que queiram participar desse programa de mobilidade no México terão igual bolsa ou seu equivalente (alimentação, alojamento, transporte) no referido país.

02, 30/10/17. 20h45
Rusila de Oliveira



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Coordenação de Relações Internacionais - CRI




• Estruturação da Proposta:

Modalidade	Quantitativo	Valor (R\$)	Período
Bolsa BRAMEX	04	1.000,00	

Assim, encaminho a presente solicitação para análise de Vossa Magnificência que, se de acordo, deverá ser submetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI)

Atenciosamente,

Liliana Angel Vargas
Coordenadora de Relações Internacionais

 Lílana Angel Vargas
SIAPE: 1206865
Coordenadora de
Relações Internacionais

Ciente e De Acordo.

À Secretaria dos Conselhos Superiores para inclusão na pauta do CONSEPE e do CONSUNI.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Recebido em 13/11/2013;
Cláudia Lopes
SCS

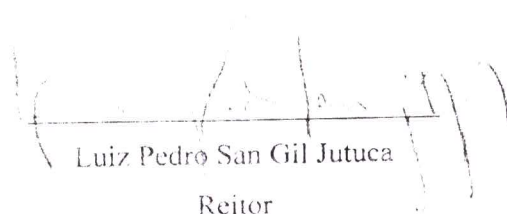


TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, na qualidade de membro associado ao Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), declara oficialmente seu interesse institucional em participar da edição do primeiro e segundo semestre de 2018 do Programa de Mobilidade Estudantil Brasil - México (BRAMEX), promovido nos termos do Acordo de Cooperação Acadêmica e Cultural firmado em 23 de fevereiro de 2016 e do Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes, firmado em 23 de fevereiro de 2016 entre o GCUB e a Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior da República Mexicana (ANUIES), com o apoio da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores (DCE/MRE).

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO manifesta concordância com as regras para o desenvolvimento do Programa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Item: 22

INF. DPAE nº 153/2017


REF.: Proc. nº 005362/2017-09

ASS.: Regulamentação do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G)

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Sugiro submeter ao Magnífico Reitor, o encaminhamento para apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Resolução, às fls. 02 a 08, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G).

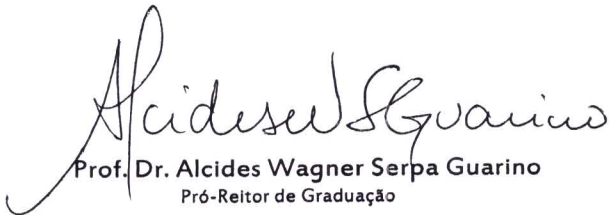
DPAE, em 04 de setembro de 2017.


Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades Especiais de
Ensino de Graduação
Ronaldo da Silva Busse
SIAPE 2331484
DPAE - DIRETOR

Magnífico Reitor,

Submeto à alta consideração e decisão de Vossa Magnificência o encaminhamento da minuta de Resolução referente à regulamentação do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G)..

PROGRAD, em 04 de setembro de 2017.


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

DE ACORDO.

À Senhora Secretária dos Conselhos Superiores, para as providencias cabíveis.

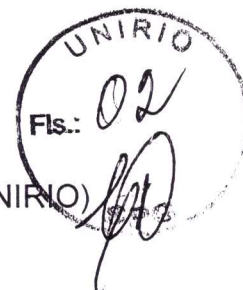
GR, em 05 de setembro de 2017.


Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor

Recebido em 06/09/2017.
Cláudia Lopes
SCS

MINUTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)



RESOLUÇÃO N° , de de 2017

Dispõe sobre a normatização referente à matrícula de estudantes oriundos da seleção do Programa Estudante-Convênio de Graduação /PEC-G na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, conforme o Decreto nº 7.948 de 12.03.2013.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia mês.....de, de acordo com o processo nº 23102..... /2017-..., aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Estudante-Convênio de Graduação PEC-G na UNIRIO, que trata de um Programa de cooperação educacional, implementado conjuntamente pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE, visando a formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio da oferta de vagas gratuitas nos Cursos de Graduação.

DA SELEÇÃO

Art. 2º Cabe ao MEC expedir através de Edital, o Calendário e o Processo Seletivo PEC-G, com a anuência do MRE, o número de vagas que serão ofertadas pela UNIRIO e pelas demais Instituições de Ensino Superior – IES que participarão do convênio cultural.



Parágrafo Único – É responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD em conjunto com as Coordenações dos Cursos de Graduação, estabelecer o número de vagas que serão ofertadas para o PEC-G anualmente.

Art. 3º - Os candidatos estrangeiros farão a inscrição na Embaixada ou Consulado do Brasil nos países participantes do convênio.

Art. 4º Após divulgação do resultado da seleção, as missões diplomáticas e as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

DA MATRÍCULA E CUMPRIMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD receberá toda a documentação de apresentação do estudante-convênio PEC-G e procederá o registro de matrícula no Sistema de Informação para o Ensino – SIE para que a Escola/Instituto/Faculdade realize a inscrição em disciplinas.

§ 1º – Para sua apresentação na UNIRIO, o estudante-convênio PEC-G deverá trazer os seguintes documentos:

I - Carta de Apresentação do estudante ao Curso da UNIRIO para o qual foi selecionado, emitida pela representação diplomática brasileira no exterior;

II - Declaração de Compromisso em formulário do Ministério das Relações Exteriores;

III - Termo de Responsabilidade Financeira;

IV - Passaporte com visto temporário IV, que não admite o exercício de atividade remunerada e é o único visto aceito para o estudante PEC-G;

V - Certidão de Nascimento;

VI - Histórico Escolar e Certificado de conclusão do curso equivalente ao ensino médio brasileiro;

VII - Registro na Polícia Federal-PF (órgão imigratório brasileiro): o estudante-convênio PEC-G tem o prazo de 30 dias para obter o Registro junto à PF.



VIII - Documento de CPF (providenciado em qualquer agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Agência dos Correios), após comparecer a uma agência de Receita Federal.

§ 2º Cabe à PROGRAD verificar a situação migratória do estudante-convênio PEC-G, uma vez que não havendo renovação anual do visto junto à PF o estudante estará em situação irregular e, dessa forma, sujeito às sanções previstas na Lei.

§ 3º Será vedada a inscrição em disciplinas de estudante-convênio PEC-G em situação migratória irregular ou de não satisfação às exigências regimentais e estatutárias da UNIRIO.

Art. 6º A PROGRAD fará o encaminhamento à Decania/Escola/ Instituto/Faculdade à qual está vinculado o Curso de Graduação do processo administrativo, para que o estudante-convênio PEC-G seja apresentado e receba as orientações pertinentes ao posterior comparecimento às atividades acadêmicas, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único – A PROGRAD efetuará anualmente o registro, e demais alterações, das informações referentes aos estudantes-convênio PEC-G no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC do Ministério da Educação-MEC.

Art. 7º A UNIRIO poderá receber o estudante-convênio por transferência externa, de acordo com as normas internas da universidade.

§ 1º A transferência deverá ocorrer a partir de uma IES participante do PEC-G, para prosseguimento de estudos no mesmo curso e poderá ser feita uma única vez, exclusivamente ao fim do primeiro ano de estudos.

§ 2º A UNIRIO, ao aceitar a transferência, deverá providenciar imediatamente a expedição dos documentos referentes à transferência para a Polícia Federal, para atualização do registro, nos termos da Lei nº 6.815, de 1980.

§ 3º A UNIRIO deverá atualizar as informações junto ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.



Art. 8º O estudante-convênio que não tiver ingressado na UNIRIO por transferência externa poderá solicitar mudança interna de Curso de acordo com as normas internas da universidade, uma única vez, após o primeiro ano de estudos.

Art. 9º O estudante deverá obedecer ao prazo regulamentar para integralização curricular de seu Curso de Graduação.

§ 1º É vedado ao estudante-convênio o aproveitamento de disciplinas ou componentes curriculares cursados anteriormente a seu ingresso no Programa PEC-G.

§ 2º É vedado ao estudante-convênio o trancamento geral de matrícula, salvo por motivo de doença própria ou de parente em primeiro grau, inclusive por afinidade, devidamente comprovado junto à UNIRIO.

§ 3º É vedada a participação de estudantes do PEC-G em programas de mobilidade acadêmica que implique deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país.

Art. 11 Será desligado do Programa o estudante-convênio PEC-G que:

- I - Não efetuar matrícula no prazo regulamentar previsto no calendário acadêmico;
- II - Trancar matrícula injustificadamente ou abandonar o curso;
- III - Não obtiver a frequência mínima exigida de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina ou componente curricular;
- IV - For reprovado por 3 (três) vezes na mesma disciplina;
- V - For reprovado em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou do 3º semestre do curso;
- VI - Obter transferência para IES não participante do PEC-G;
- VII - Obter novo ingresso em IES por meio de processo seletivo que não seja o do PEC-G;
- VIII - Obter, durante o curso, visto diferente daquele indicado no art. 5º ou condição migratória diversa; ou
- IX - Apresentar conduta imprópria, constatada por processo disciplinar, no âmbito da UNIRIO.

Art. 12 A PROGRAD, ao receber a comunicação da Escola/Instituto/Faculdade sobre a situação de jubramento do ex-aluno, deverá informar o

desligamento do estudante-convênio PEC-G à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.



Art. 13 Ao final de cada período letivo, as Escolas/Institutos/Faculdades deverão informar à PROGRAD a relação dos estudantes-convênio PEC-G que integralizaram o Curso, visto que o vínculo do estudante-convênio com o PEC-G cessa com a conclusão do curso e colação de grau.

§ 1º Compete à PROGRAD informar a relação dos estudante-convênio PEC-G graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

§ 2º É vedada a extensão da estada do estudante-convênio PEC-G no Brasil além do prazo legal indicado no Estatuto do Estrangeiro.

Art. 14 O estudante-convênio PEC-G receberá, obrigatória, pessoal e gratuitamente, seu diploma, ementas e histórico escolar, legalizados, na missão diplomática brasileira onde se inscreveu no PEC-G.

Art. 15 Os estudantes-convênio PEC-G estão isentos de indicação ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituídos pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 É permitida a participação do estudante-convênio PEC-G em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

Art. 17 É vedado ao estudante-convênio PEC-G o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

Art. 18 O estudante-convênio PEC-G poderá candidatar-se a receber bolsas de estudos oferecidas pelo Governo Federal, tais como: Bolsa Mérito, Bolsa Emergencial e Bolsa do Projeto Milton Santos (PROMISAES).



§ 1º – A inscrição dos interessados deve ser feita junto à PROGRAD, de acordo com as datas definidas em edital.

§ 2º - A seleção dos contemplados com a Bolsa Mérito e Bolsa Emergencial será realizada pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º - A seleção dos contemplados com a Bolsa do PROMISAES será realizada pela PROGRAD.

Art. 19 O estudante beneficiário da Bolsa PROMISAES poderá exercer atividades remuneradas, voltadas para fins curriculares, de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 20 Está previsto, nos termos da lei, a possibilidade de concessão de auxílio financeiro destinado ao estudante-convênio PEC-G, por prazo limitado e durante o curso, a título de custeio de moradia, transporte ou alimentação, em qualquer caso condicionado ao bom aproveitamento acadêmico.

§ 1º – A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é responsável pela análise e seleção dos estudantes inscritos para concorrerem às bolsas de auxílio de custeio e permanência durante a integralização de seu curso.

§ 2º – Não é permitida a concessão do auxílio tratado nesse artigo a estudantes beneficiários da Bolsa PROMISAES.

Art. 20 É da responsabilidade do estudante-convênio PEC-G manter-se informado sobre obrigações e compromissos decorrentes da participação no PEC-G por meio de consulta regular aos portais eletrônicos do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Educação e da UNIRIO.

Art. 21 Os casos omissos e especiais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação que efetuará consulta, se necessário, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor